



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

Rua Brusque, Conjunto Santa Catarina, 2926, Potengi, NATAL / RN, CEP 59112-490

Fone: (84) 4006-9505

EDITAL Nº 69/2025 - DG/ZN/RE/IFRN

11 de setembro de 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA VAGA REMANESCENTE EM CURSO DO PROGRAMA MULHERES MIL, EXECUTADO POR MEIO DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

O Diretor Geral do *Campus* Natal-Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.630/2023-RE/IFRN, de 27/9/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 187, de 29/9/2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para vaga remanescente no Processo Seletivo Simplificado de professor temporário que atuará no curso FIC de Artesã em Bordado à Mão no Programa Mulheres Mil, executado através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, *Campus* Natal-Zona Norte, através de Comissão local designada pelo Diretor Geral do *Campus*.

1.2. O bolsista selecionado atuará com carga horária de até 10 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 36/2012-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do Curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O Professor, conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiadas pela bolsa-formação;
- b. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico das estudantes;
- d. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes participantes da oferta;
- e. Propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- f. Avaliar o desempenho das estudantes;
- g. Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e supervisor

local;

h. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. É disposta **1 (uma) vaga** para professor da disciplina **de Qualidade de Vida: Autoestima, noções básicas em saúde, biossegurança, segurança alimentar e nutricional voltada à qualidade de vida da mulher**, no Curso de Formação Inicial e Continuada de Artesã em Bordado à Mão, segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/B78k5ES2W6sSHYJM8> no período de **11/09 a 16/09 de 2025**.

4.2. Os servidores lotados em outros Campi, bem como os servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 30/2014, poderão participar do processo seletivo, porém deverão estar em efetivo exercício no campus no momento da execução do projeto.

4.3. Os candidatos servidores docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos e não servidores poderão realizar inscrições em no máximo 4 disciplinas, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total limitada em 120 horas e que não extrapole o limite de 40 horas/mês. Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão realizar inscrições em disciplinas que somem uma carga horária total de até 192 horas e que não extrapolem o limite de 64 horas/mês;

4.4. No ato da inscrição, o candidato servidor do IFRN deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
- b. Curriculum vitae;
- c. Declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no Campus Natal-Zona Norte e no(s) outro(s) campi deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme Anexo III. A obrigatoriedade desta documentação não se aplica aos candidatos externos ao IFRN;
- d. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV;
- e. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2;
- f. Autorização da chefia imediata, conforme Anexo II (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo).

4.5. Para a inscrição de candidatos externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
- b. Curriculum vitae;
- c. Cópia do RG e CPF;
- d. Cópia de comprovante de residência;
- e. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será eliminado do processo seletivo.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou

grafológico;

- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo Diretor Geral do Campus Natal-Zona Norte e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas: lista diferenciada, para os servidores inscritos e homologados lotados no Campus Natal-Zona Norte, e lista geral, para os candidatos externos.

5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista diferenciada, em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista geral.

5.5. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na Coordenação Pedagógica do Campus Natal-Zona Norte.

5.5.1. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.

5.5.2. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no Campus Natal-Zona Norte	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, à qual está concorrendo.	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
3	Tempo de docência fora do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)
4	Atuação como coordenador ou membro de projeto de extensão na modalidade Mulheres Mil	01 (um) ponto para cada projeto (máximo 10 pontos)

5	Participação como coordenador ou membro de projetos de extensão desenvolvidos no IFRN	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
6	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN a partir de 2018.	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuada a titulação maior.	1, 3 ou 5 respectivamente (não acumuláveis)
PONTUAÇÃO TOTAL		50 PONTOS

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Participação na elaboração do plano do curso ofertado;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de serviço no Campus Natal-Zona Norte (somente para servidores e professores temporários/substitutos do Campus Natal-Zona Norte).

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial da análise do currículo será divulgado no dia **17 de setembro de 2025**, na página do IFRN Campus Natal-Zona Norte (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>).

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de até 24h contadas a partir da publicação do resultado preliminar, exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico escritoriodeacessomulheresmil@gmail.com apresentando justificativa da interposição. A comissão de seleção emitirá parecer até o dia do resultado final: **19/09/2025**.

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

9.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada disciplina. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os Campi.

9.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente, conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.

9.7. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, sendo essa remuneração isenta de tributos para fins de imposto de renda de pessoa física. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina ministrada pelo profissional, no qual constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária contratado, o qual será a referência para medição do serviço prestado para fins de cálculo do imposto de renda.

9.8. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

9.9. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Programa Mulheres Mil no âmbito do Campus Natal-Zona Norte, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2025, cuja previsão inicial data de 24/07/2025, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no Campus Natal-Zona Norte, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição, poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE e na Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo.

11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Natal-Zona Norte, bem como da respectiva disponibilização financeira, da

rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

(assinado eletronicamente)

EDMILSON BARBALHO CAMPOS NETO

Diretor-Geral do Campus Natal - Zona Norte do IFRN

(Portaria n° 2304/2024-RE/IFRN de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I

VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

CURSO: Curso FIC em Artesã em Bordado a Mão

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Qualidade de Vida: Autoestima, noções básicas em saúde, biossegurança, segurança alimentar e nutricional voltada à qualidade de vida da mulher.	1	Vespertino	9h	Graduação na área de Saúde

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do(a) servidor(a) _____, matrícula Siape nº _____, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do Programa Mulheres Mil – no âmbito da Bolsa-Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012 e à Resolução CONSUP Nº 30, de 31 de outubro de 2014, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Natal/RN, de de 2025.

Nome do Chefe Imediato

Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do(a) servidor(a) _____, matrícula Siape nº _____, há _____ anos na Instituição e _____ no Campus _____, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na função de _____, na execução dos cursos do Programa Mulheres Mil – no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de xx horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Natal/RN, de de 2025.

Coordenação de Gestão de Pessoas

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula Siape nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital nº _____/2025-DG/ZN/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa Mulheres Mil, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus _____, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Natal/RN, _____ de _____ de 2025.

Candidato(a)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	11/09/2025
Inscrição dos candidatos	11 a 16/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	Até 17/09/2025
Interposição de recurso	Em 24h após o resultado preliminar
Resultado Final	Até 19/09/2025
Convocação dos candidatos selecionados por e-mail	Até 22/09/2025
Entrega do plano de aula e material didático da disciplina	Até 29/09/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edmilson Barbalho Campos Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/ZN**, em 11/09/2025 14:40:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 956017

Código de Autenticação: dfec9a4aac

